SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2017**:**
CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2017 aberta em 08/08/2017 às 10:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO a proposta apresentada para execução em regime de empreitada por menor preço global, apresentada pela empresa **F R FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ n.º** 97.519.270/0001-45, no valor de R$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Amaturá.
RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.
Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Amaturá/AM, 15 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:809886E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2017
Data: 15/08/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e **F R FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP**.
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Amaturá.
Vigência: 15/08/2017 a 14/08/2018.
Valor Global: R$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001 / 010 – FPM / RECURSOS ORDINÁRIOS
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 15 de agosto de 2017 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:1E6C049D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017/CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaturá torna pública, a abertura da Tomada de Preços Nº. 002/2017, no dia13 de novembro de 2017, às10h00min, objetivando a Execução de Obras e Serviços de Construção da Quadra Poliesortiva da Escola Municipal Vitória Simão, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de AMATURÁ.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveisna sede da Prefeitura Municipal de Amaturá,localizada na Avenida 21 de junho, 1746 – Centro, Amaturá, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, e o valor de sua reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), os quais serão recolhidos aos cofres do Município.

Amaturá (AM), 25 de outubro de 2017.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:19F6BA01

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 1.092/2017-GP/PMA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Onde se lê:

ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6.

Leia-se:

ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD5.

Permanecem em vigor os artigos do Decreto n° 1.092/2017-GP/PMA, em 20 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 25 de outubro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 25 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C6C3C485

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 160-A, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3304/2017, de 02 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso*** Cargo: ***Secretário Municipal de Administração e Planejamento,*** para tratar de assuntos pertinentes a Administração Municipal e resolver ações pertinente a Iluminação Pública, em Manaus/AM, no período de 07 a 13 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 02 de Outubro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8E0C5B0A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 168, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3545/2017, de 23 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar a prorrogação de diárias ao Excelentíssimo Senhor. **Nonato do Nascimento Tenazor** Cargo: **Prefeito Municipal**, para tratar assuntos referente a transição da composição administrativa da Representação do Município, em Manaus/AM, no período de 23 a 25 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.350,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 23 de Outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2060E34E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 171, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3565/2017, de 24 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Antenor Cajueiro Garcia Junior*** Cargo: ***Bioquímico***, para participar de uma Reunião com o Diretor – Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, ***Dr. Bernardino Claudio de Albuquerque***, para tratar de assunto referente ao Programa VIGIÁGUA e Vigilância Epidemiológica, em Tabatinga/AM, no dia 25 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 100,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:14C14128

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 169, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3565/2017, de 24 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Jucelia Taiz Bruno Graça*** Cargo: ***Secretária Municipal de Saúde*** para participar de uma Reunião com o Diretor – Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, ***Dr. Bernardino Claudio de Albuquerque***, para tratar de assunto referente ao Programa VIGIÁGUA e Vigilância Epidemiológica, em Tabatinga/AM, no dia 25 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7C1A4ACA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 170, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3565/2017, de 24 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Osvaldo Mesquita Rodrigues Filho*** Cargo: ***Enfermeiro***, para participar de uma Reunião com o Diretor – Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde, ***Dr. Bernardino Claudio de Albuquerque***, para tratar de assunto referente ao Programa VIGIÁGUA e Vigilância Epidemiológica, em Tabatinga/AM, no dia 25 de Outubro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 01 (uma) Diária no Interior do Estado no valor de **R$ 100,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4BF95CDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2017 QUARTA PUBLICAÇÃO (CHAMADA)

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Veículos Tipo Pick-up e Veículo tipo Passeio Hatch, 4 portas, pra atender as necessidades da Prefeitura de Autazes.
Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10: 00 h do dia 10 de Novembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 25 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:A7D9DD77

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 065/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventuais Serviços de Manutenção e Perfuração de poços tubular, para atender as necessidades de comunidades rurais, vilas e distritos através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11: 00 h do dia 10 de Novembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02),

quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 25 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:58E346E8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 066/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:. Registro de Preços para Eventual aquisição de Suprimentos de Informática, destinados a manutenção da Prefeitura de Autazes.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11: 30 h do dia 10 de Novembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 25 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:7A363A6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP SRP 014-2017/PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna público a realização de licitação, tipo menor preço, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de mobiliários para escritório, em atendimento às necessidades deste ente federativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a realizar-se às 8h30min do dia 10 de novembro de 2017, na sede da representação oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos em Manaus - AM, na Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090.

O EDITAL está disponível a partir do dia 26/10/2017 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail cmlbvr01@gmail.com, ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015.

Boa Vista do Ramos, AM, 25 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial da CML-PMBVR
(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6562C0C8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP SRP 016-2017/PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna público a realização de licitação, tipo menor preço, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de acesso a internet via rádio para órgãos subordinados, vinculados ou dependentes, em atendimento às necessidades deste ente federativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a realizar-se às 8h30min do dia 13 de novembro de 2017, na sede da representação oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos em Manaus - AM, na Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090.

O EDITAL está disponível a partir do dia 26/10/2017 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail cmlbvr01@gmail.com, ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015.

Boa Vista do Ramos, AM, 25 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial da CML-PMBVR
(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:48A3903D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017-2017 / PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna público a realização de licitação, tipo menor preço, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, na modalidade rodo-fluvial, em atendimento às necessidades deste ente federativo,

pelo prazo de 12 (doze) meses, a realizar-se às 8h30min do dia 14 de novembro de 2017, na sede da representação oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos em Manaus - AM, na Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090.

O EDITAL está disponível a partir do dia 26/10/2017 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail cmlbvr01@gmail.com, ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015.

Boa Vista do Ramos, AM, 25 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS
Pregoeiro Oficial da CML-PMBVR
(92) 98120-1888 /
cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:BDBAA47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
ERRATA

Na Resolução Nº 006/2017-CMAS, datada de 18 de outubro de 2017 e publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas no dia 20/10/2017, através da Edição 1965:

EMENTA
Onde se lê:
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2016.
Leia-se:
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SUAS – ANO 2016 E DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2016.

Onde se lê:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Ano 2016.
Leia-se:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2016 e o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2016.

Boa Vista do Ramos, 25 de outubro de 2017.

RAICA DAMEANE BENTES PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:11C283F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A comissão especial de licitação de Boca do Acre/AM torna público que a seção inicial do pregão 028/2017, destinado ao Registro de Preços para eventuais Serviços de hospedagem em hotel com apartamento simples e com serviço de café da manhã acomodações que atendam os aspectos de higiene e conforto do hospede, para atender as necessidades da administração pública municipal**, marcado para o dia 25/10/2017 as 09: 00hs fica adiada sua seção de abertura para o dia 01/11/2017 as 10: 30hs.** Permanecendo inalterados o edital e seus anexos.

Boca do Acre – AM, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3D2003EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 029/2017-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017-CPL/PMB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 034/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **08 de novembro de 2017**, às 09h00min, objetivando a **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **26/10/17 a 08/11/17**, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 24 de outubro de 2017.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:BB2E8358

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 067/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 067/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 15 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 2.060/2017, datado de 08 Maio de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **Jackson Allan Ribeiro** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, Cargo de **Técnico Agrícola,** Matrícula **nº 2916**, "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 02 (dois) anos, a serem gozadas a partir do dia 15/05/2017 a 15/05/2019, devendo retornar às suas atividades em 16 de maio de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **15 de maio de 2017.**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 15 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:9DF033B7

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº066/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº066/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Premio, exarado no **processo nº 4.697/2017, datado de 16 de outubro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a), **Jair Pires Maciel** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Cargo **Auxiliar Administrativo,** Matrícula nº **0223**, uma "**LICENÇA PREMIO ESPECIAL**" de 90 (noventa) dias, a serem gozados a partir do dia **01 de novembro de 2017 a 30 de janeiro 2018**, devendo retornar às suas atividades em **01 de Fevereiro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 16 de outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:90018118

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º 065/2017– SEMAP/DGP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2017– SEMAP/DGP, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença, exarado no **processo nº4.795/2017, datado de 20 outubro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor (a), **Carlos Augusto Duarte** pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Publica, Cargo de **Jardineiro** Matrícula nº **2914**, uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 30 (trinta) dias, a serem gozados a partir do dia 01 de novembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 20 de outubro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C635B228

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESTABELECIMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da prefeitura municipal de Coari.

ABERTURA: 09/11/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 25 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4150CE2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática conforme especificações constantes neste termo de referência para atender as necessidades das secretarias municipais

ABERTURA: 25/10/2017 às 08:30h. Fica Suspensa para readequação do Termo de Referência, sendo RESTABELECIDA para o dia

09/11/2017 às 14:30 para o recebimento das propostas de preços e documentação.

O novo Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**. As licitantes que já adquiriram o edital anterior não serão necessárias o pagamento da taxa novamente.

Coari-AM, 25 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D93B7C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017-CPL

Objeto: Eventual serviço de instalação, configuração, manutenção e fornecimento de infra e link compartilhado de acesso à internet, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, conforme termo de referência.

ABERTURA: 10/11/2017 às 08:30h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 25 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BB084670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017-CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de analise clinica com fornecimento de equipamentos em comodato, reagentes e software de gestão conforme projeto básico.

ABERTURA: 10/11/2017 às 14:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais químicos cirúrgicos para uso na assistência medica da população de Coari.

ABERTURA: 13/11/2017 às 08:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 25 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D9FE6887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-CPL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de órteses e próteses para procedimentos cirúrgicos trauma-ortopédicos contemplados pela tabela SIH/SUS com a disponibilização em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari..

ABERTURA: 14/11/2017 às 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes tipo lixeiras, carros de limpeza entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 14/11/2017 às 14:30h

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 25 de outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C9AF9E10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.022/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de kit merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), fica **RESTABELECIDO** para o dia 27/10/2017 às 15:00h.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 25 de outubro de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:547235B6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EIRUNEPÉ/AM
EDITAL N.º 001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eirunepé – CMDCA – na pessoa do Presidente, Sr. José Dílson da

Silva Pinto, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do presente edital e convida as entidades inscritas neste Conselho para apresentação de projetos, com captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FUMCAD do município de Eirunepé, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuara, conforme termo e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a análise e aprovação de projetos a serem financiados na forma de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUMCAD do município de Eirunepé, de acordo com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990), Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º - As entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eirunepé – CMDCA, devem apresentar seus projetos para análise, apreciação e deliberação do Conselho, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, utilizando a modalidade de dedução do Imposto de Renda de pessoa física e jurídica.

Parágrafo Único – Para apresentação dos projetos, a entidade deverá estar devidamente registrada no CMDCA.

Art. 3º - A captação de recursos financeiros será realizada pela entidade proponente que deverá ter registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Para habilitação é indispensável apresentação de projeto incluindo:
I - Objetivo;
II – Área de atuação;
III – Metodologia e procedimentos;
IV - Justificativa;
V – Cronograma e responsáveis pela execução;
VI - Orçamento;
VII – Resultados esperados.

Parágrafo único – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eirunepé, apreciará os projetos submetidos e deliberará pela aprovação ou não.

Art. 5º - Os projetos aprovados estarão habilitados a receber Carta de Captação de Recursos.

Art. 6º - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FUMCAD do município de Eirunepé, no Banco do Brasil, Agencia 1057-X, Conta Corrente nº 16417-8, Poupança Ouro nº 510.016.417-0 e Poupex nº 960.016417-2. Devendo o depositante comunicar o Conselho mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito, assim como indicar expressamente a qual entidade (projeto) está patrocinando.

Art. 7º - Efetivado o crédito bancário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eirunepé emitirá recibo ao doador.

Art. 8º - Os projetos habilitados terão até 31 de Dezembro de 2017 para realizar a devida captação de recursos a partir da data de publicação da ata do CMDCA que aprovou o projeto.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se ao direito de manter 20% dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FUMCAD, conforme resolução CONANDA Nº 137, em seu art. 13, parágrafo 3º, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 10 – Os projetos apresentados deverão necessariamente ter vínculo com as linhas de ação na área de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Eirunepé, poderá sugerir modificações nos projetos, como critério para a aprovação dos mesmos.

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará sobre a conveniência dos projetos de acordo com o conjunto de prioridades das necessidades identificadas para a garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13 – As propostas devem ser entregues a partir da data da publicação deste **EDITAL** até 31 de outubro 2017, em duas vias, rubricada se assinadas pelo representante legal da entidade proponente e entregue na secretaria executiva do CMDCA, juntamente com os seguintes documentos da proponente:
I - Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente atualizado, constando razão social / nome idêntico à denominação expressa em seu estatuto atualizado.
II - Estatuto Social da Entidade (Registrado em Cartório).
III - Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria em exercício devidamente registra em Cartório.
IV - Documento de Identificação, CPF, comprovante de residência do Representante Legal da Entidade;
V - Plano de trabalho do exercício vigente, compatível com os princípios constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro - Não serão consideradas propostas encaminhadas via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo segundo – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá projetos, em fluxo contínuo, e deliberará sobre o seu registro nas reuniões que se seguirem, a partir da publicação deste edital, não havendo a necessidade de iniciarem a deliberação do seu registro depois do de expirado o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 14 – O encaminhamento de projeto implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Art. 15 – A análise e aprovação dos projetos levará em consideração:
I – Habilitação documental, comprovada por meio de registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
II – Consonância do projeto com a legislação que assegura os direitos de crianças e adolescentes em vigor.
III – Coerência entre justificativa e objetivos propostos no Projeto.
IV – Adequação dos projetos às prioridades de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.
V – Capacidade técnica e administrativa do proponente para executar o projeto.
VI – Detalhamento dos procedimentos metodológicos e adequação para o alcance dos objetivos propostos.
VII – Definição clara do público beneficiado.
VIII – Definição da equipe do projeto.
IX – Impacto social esperado.
X – Adequação do orçamento aos objetivos e metas.
XI – Apresentar Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal.
XII – Declaração emitida pelo CMDCA da regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos referentes a projetos executados em anos anteriores ao da publicação do presente Edital.

Art. 16 – O prazo máximo de execução dos projetos será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do primeiro repasse do recurso captado.

Parágrafo Único – Os projetos poderão ser renovados por até igual prazo, mediante aprovação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17 – O pedido de renovação da habilitação dos projetos deverá ser entregue no Conselho Municipal 90 (noventa) dias antes do prazo final do cronograma de execução do projeto anteriormente aprovado.

Art. 18 – Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - A Aplicação dos Recursos do Fundo será feita conforme Resolução nº 137, art. 15 e 16 de 21 de janeiro de 2010.

Art. 20 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano
Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 21 – Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 22 – As contas relativas à execução do projeto serão prestadas pelo executor junto ao CMDCA, na forma e nos prazos previstos no termo de colaboração a ser firmado com o CMDCA, fazendo anexar a seguinte documentação:
I – Cópia do Plano de trabalho;
II - Cópia do Termo de Colaboração;
III - Relatório de Execução Físico-Financeira;
IV - Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso e o saldo;
V – Relação de pagamentos realizados pelo Proponente;
VI – Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento);
VII – Extrato de conta bancária específica vinculada ao presente Termo;
VIII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;
IX – Cópia do Contrato ou de instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
X – Cópia do despacho **adjudicatório** e homologação das licitações realizações ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal quando o Proponente pertencer à Administração Pública;

Informações complementares podem ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, pelo E-mail:
dilsonjoseijam@hotmail.com, ou pelo Fone: (97) 991831800, ou na Rua: Av. Getúlio Vargas, n.º 1.021 – Bairro de Fátima.

Eirunepé-Am, 22 de setembro de 2017

JOSÉ DILSON DA SILVA PINTO
Presidente do CMDCA
Eirunepé-AM

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:FB7B2B50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL na Representação do Município de Envira, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto ParqueTropical, Parque 10, Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - CPL
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados Para Atender a Demanda Operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Envira/AM.
Data da abertura de envelopes: 08 de novembro de 2017. Hora: 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - CPL
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Materiais Odontológicos Para Atender a Demanda Operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Envira/AM.
Data da abertura de envelopes: 09 de novembro de 2017. Hora: 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - CPL
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Materiais Químicos Cirúrgicos Para Atender a Demanda Operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Envira/AM.
Data da abertura de envelopes: 10 de novembro de 2017. Hora: 09:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações:
O Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado na Sala de Reunião da CPL na Representação, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, Manaus/AM.
Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização dessa licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Envira, da quantia de R$ 0,30 (trinta centavos) por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive).

Envira/AM, 20 de outubro de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3BFB3A25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1420/2017/SEMED, de 27 de setembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS,** Gerente de Departamento, Mat. n°. 11327, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus (AM), no período de 06.10.2017 a 09.10.2017, para participar da Capacitação SAEB 2017.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 10.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1CF7146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE GISLAINE PASSOS DE GOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1421/2017/SEMED, de 27 de setembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **GISLAINE PASSOS DE GOES, N**utricionista, Mat. 4558 **02 (duas) diárias**, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Lábrea - AM, no período de 04.10.2017 a 05.10.2017, para participar da Formação para atores envolvidos na execução do programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE)

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7A9562B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIVALDO BOSCO FREITAS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1423/2017/SEMED, de 28 de setembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARIVALDO BOSCO FREITAS DO NASCIMENTO, N**utricionista, Mat. 4135 **02 (duas) diárias**, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Lábrea - AM, no período de 04.10.2017 a 05.10.2017, para participar da Formação para atores envolvidos na execução do programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE)

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF72A255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CLODOALDO MELO PERIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1424/2017/SEMED, de 28 de setembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLODOALDO MELO PERIS,** Gerente de Departamento, Mat. 11387, **02 (duas) diárias**, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Lábrea - AM, no período de 04.10.2017 a 05.10.2017, para participar da Formação para atores envolvidos na execução do programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE)

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83169016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.920 /2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 541/2017/SEMGAB, de 13 de outubro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – MAT: 11312, Chefe de Cerimonial da SEMGAB, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D44BBBA1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 09/11/2017**, às 09h:00min. **Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de locação de uma embarcação tipo lancha rápida, para efetuar o transporte de pacientes da área ribeirinha até a sede do Município de Humaitá(AM)**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 2996/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 24 de outubro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F75EADA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2967/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2967/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 059/2017-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 06 de outubro de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **PAVESE E RUFATTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21.572.844/0001-87, vencedora dos itens: 01, 02 e 03** pelo valor global de **R$ 26.416,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 11 de outubro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:306B22EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2966/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2966/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 063/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 29 de setembro de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **CLEIDISON BELEZA SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ: 15.122.458/0001-90, vencedor dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 94** pelo valor global de **R$ 61.033.60 (Sessenta e Um Mil Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos), e PAVESE E RUFATTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21.572.844/0001-87, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 64,65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 93, 95 e 96** pelo valor global de **R$ 24.107,30 (Vinte Quatro Mil Cento e Sete Reais e Trinta Centavos)** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 11 de outubro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:960E34DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2006/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2006/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 068/2017-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 19 de outubro de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **M. E. SILVA DE AQUINO-EPP, inscrita no CNPJ: 03.624.503/0001-26, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** pelo valor global de **R$ 7.910,00 (Sete Mil Novecentos e Dez Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 19 de outubro de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A40F97C1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 040/2017

Humaitá – AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA nº. 932/2017–GAB.PREF. DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 932/2017–GAB.PREF de 24 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Artigo 1º. da Portaria nº. 932/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, em caráter comissionado, conforme planilha abaixo:

NOME	CARGO
JANDERSON DE SOUZA RIBEIRO	ORIENTADOR ESCOLAR
PRISCILA CAÇÃO BRASIL	ORIENTADOR ESCOLAR
MARIANE DE CASTRO CORREA	ORIENTADOR ESCOLAR
SANDRYJA NASCIMENTO DE MELO	ORIENTADOR ESCOLAR
RAFAELA DE SOUZA BARRETO	ORIENTADOR ESCOLAR
PATRÍCIA CRISTINA MARTINS DE MENDONÇA	ORIENTADOR ESCOLAR
GISELE DA SILVA RELVAS	ORIENTADOR ESCOLAR
CLEMILDA FURTADO COLARES	ORIENTADOR ESCOLAR
JULIANA FREITAS NASCIMENTO	ORIENTADOR ESCOLAR

.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, em caráter comissionado, conforme planilha abaixo:

NOME	CARGO
JANDERSON DE SOUZA RIBEIRO	ORIENTADOR ESCOLAR
PRISCILA CAÇÃO BRASIL	ORIENTADOR ESCOLAR
MARIANE DE CASTRO CORREA	ORIENTADOR ESCOLAR
SANDRYJA NASCIMENTO DE MELO	ORIENTADOR ESCOLAR
RAFAELA DE SOUZA BARRETO	ORIENTADOR ESCOLAR
PATRÍCIA CRISTINA MARTINS DE MENDONÇA	ORIENTADOR ESCOLAR
GISELE DA SILVA RELVAS	ORIENTADOR ESCOLAR
CLEMILDA FURTADO COLARES	**CHEFE DE SEÇÃO**
JULIANA FREITAS NASCIMENTO	**CHEFE DE SEÇÃO**

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1AEBF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATA DE PROFESSORA PARA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR temporariamente a Sra. **ELIZÂNGELA RODRIGUES DIAS,** para o cargo de Professora Nível I. para atuação na Escola Municipal rural São João Bosco – Comunidade Carará – Rio Madeira, Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE1F989D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 4034/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 4034/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento, Planejamento, Gestão e Fiscalização Eficiente dos Contratos de Serviços Terceirizados.

Credor: TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

Fundamento legal: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Inviabilidade de competição.

Ratificação: Herivaneo Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 01/09/2017.

Valor: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D98CC498

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 764/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de outubro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA E FIRMAR CONVÊNIO COM OS CARTÓRIOS DO 1º OFÍCIO E 2º OFÍCIO DA COMARCA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que encaminhou à Câmara Municipal para análise e aprovação a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PPI (Plano de Parcelamento Incentivado) voltado aos lançamentos dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis na dívida ativa dos últimos 05(cinco) anos a contar do seu lançamento, com isso poderá firmar parcelamento da dívida ativa tributária e não tributária do município, como medida preparatória às medidas descritas no artigo 3º, atendendo os critérios e os benefícios seguintes:

I – Adesão do interessado para o parcelamento do débito em até 60 (Sessenta) dias, a contar da publicação desta lei;

II – O abatimento da multa, juros e correções ocorrerá da seguinte forma:

a) Nos pagamentos à vista será no percentual de 85% (oitenta e cinco); e,

b) Nos pagamentos a prazo será no percentual de 75% (setenta e cinco).

III – O parcelamento do débito dos tributos em atraso poderá ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pela taxa Selic acumulada. As parcelas deverão ter valor mínimo de 30(trinta) reais para pessoas físicas e 150(cento e cinquenta) reais para pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O desconto praticado no inciso II não se aplica ao valor integral da dívida, mas tão somente a multa e juros em conformidade ao CTN – Código Tributário Nacional e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Expirado o prazo previsto no artigo 1º, inciso I, poderá o Executivo Municipal adotar as medidas descritas no artigo 3º.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Cartórios do 1º Ofício e 2º Ofício da Comarca de Humaitá, para fins de protesto e inscrição de débitos de dívida ativa nos serviços de proteção ao crédito, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, conforme disposto no art. 36, da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 4º - A Fazenda Pública Municipal, por meio dos setores de Tributação, Fiscalização, da Procuradoria-Geral do Município ou da Assessoria Jurídica, poderá apresentar para protesto e inscrição no Sistema Serasa, para a negativação dos dados dos contribuintes devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributaria e Não-Tributária, mediante o envio de informações para os Cartórios do 1º Ofício e 2º Ofícios da Comarca de Humaitá.

Parágrafo único. Os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados na Lei Federal nº. 5.172, de 26 de junho de 1.966 (Código Tributário Nacional), e na Lei Municipal 542/2010 (Código Tributário Municipal), e demais legislação correlata, especialmente quanto às multas provenientes de autos de infrações, cujos dados constem das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 5º. O pagamento dos débitos tributários e não tributários inscritos no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito, deverão ser efetuados diretamente no setor de Tributação da Fazenda Pública Municipal, sendo que as despesas correspondentes à baixa do protesto e da inscrição dos dados inseridos no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito, correrão à conta exclusiva dos contribuintes inadimplentes, por tratar-se de relação de natureza jurídica unicamente tributária, nos termos do art. 39, Primeira Parte, da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º – As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito serão fornecidas pela Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica do Município, em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas.

§2º - A entrega das autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do Sistema Serasa em razão do cancelamento ou do pagamento dos débitos das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas, junto aos Cartórios do 1º Ofício e 2º Ofício da Comarca de Humaitá serão de responsabilidade exclusiva dos contribuintes inadimplentes.
Art. 6º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, até o dia 31 de dezembro, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa de liquidez e certeza, poderá ser apresentado para negativação perante os serviços de proteção ao crédito, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, como dívida ativa da fazenda pública municipal.
Art. 7º. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa:
I. após a inscrição, dentro de um período de 02 (dois) meses, deverão ser objeto de cobrança amigável;
II. após os 02 (dois) meses de cobrança amigável, não sendo quitados nem parcelados, poderão ser inscritos nos serviços de proteção ao crédito, ser protestados, ou, ainda, poderão embasar execuções fiscais;
Parágrafo único: Fica permitida ainda, a inscrição de débitos nos serviços de proteção ao crédito, das Dívidas Ativas de débitos já ajuizados.
Art. 8º. A inscrição dos débitos, tributários e não-tributários, nos serviços de proteção ao crédito, inscritos em Dívida Ativa, também será utilizado, nos seguintes casos:
I. acordos administrativos rompidos;
II. créditos em fase extrajudicial;
III. hipóteses em que ocorreu a confissão do débito, para obtenção de benefícios de qualquer ordem, sem que tenha havido pagamento do que foi confessado.
Art. 9º. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separadamente.
Art. 10. Serão canceladas, mediante despacho do Procurador-Geral do Município ou do Assessor Jurídico, de ofício ou por provocação da parte, após ouvido o Secretário Municipal de Finanças, as inscrições da dívida ativa correspondentes a créditos prescritos e a créditos de contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que exprimam valor, ou, ainda, caso sejam constatados erros cadastrais como homônimos ou outros problemas de sistema do mesmo gênero.
Art. 11. No caso de cancelamento de débitos, a Municipalidade informará à Associação Comercial e Industrial de Humaitá-AM, para que proceda as baixas dos cadastros de inadimplentes, apontados irregularmente nos serviços de proteção ao crédito, sendo que esta procederá na liberação do cadastro, independentemente do pagamento de qualquer custo ou despesa por parte do Município.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9102EF01

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 035/2017

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n. º 10/2017, celebrado em 23 de outubro de 2017.
CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratado (a): Dra. MICHELE CARDOSO ROSSATO, CRM/UF: 003889/RO, RG nº 16.092.898, SSP/MG e CPF nº 008.827.455-14.
OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou como "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".
PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará aos meses de setembro / outubro de 2017.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de R$ 14.667,19 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), incluídos os encargos com IRRF, INSS e ISS, incidentes sobre o mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Proj/Ativ: 2.228 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **65/2017**, de 23/10/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:2DCF07B6

HUMAITÁPREV
39ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITAPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros: (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. O conselho inicia a reunião com a análise do balancete do mês de julho. E observou-se o rendimento de aplicação: na Caixa Econômica Federal tem um rendimento de quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos (R$ 48.447,11), e no Banco do Brasil duzentos e vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos. Totalizando um lucro de duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos (R$ 277.952,52). O conselho observou também que a competência seis (06) de dois mil e dezessete da COHASB foi paga, mas que as competências doze e treze (12,13) do ano de dois mil e dezesseis e um e dois (01,02) do corrente ano encontram-se em débito. Totalizando um valor de vinte e três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos. Continuando com a reunião o senhor presidente diz que ao analisar o balancete foi observado também a despesa com pagamento de benefícios, auxílios e taxa de administração do instituto, totalizando um valor de cento e quarenta e oito mil cento e cinco reais e trinta e nove centavos (R$ 148.105,39). Fala ainda que o rendimento de aplicações do fundo teve um ganho de cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos (R$ 129.847,56) após pagar todas as despesas do Instituto. E um saldo de dez milhões trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos (R$10.349.431,90) – Banco do Brasil e na Caixa Econômica dois milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos (R$ 2.431.812,80), totalizando um valor de doze milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos (R$ 12.781.244,70). Diz ainda que a competência do mês de junho do corrente ano da prefeitura municipal está quitado, mas que no entanto já se sabe que a prefeitura municipal encontra-se inadimplente com a competência do mês sete do RO. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a reunião às dez horas e cinquenta e sete minutos, e para constar eu Rosicleia Lima Leite, Secretária do

Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será lida, aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLÉNER VIEIRA THÍBES
Vice - Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

MARCOS ROBERTO
Membro

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6A0FDB0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 108/2017

DECRETO N.º 108/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Determina o chamamento, recadastramento e censo integral de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA *e dá outras providências*.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de identificar todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA,
CONSIDERANDO que existem casos de servidores que estão em situação funcional irregular;
CONSIDERANDO o afastamento e licenciamento de servidores em desconformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e contra o Estatuto dos Servidores Públicos;
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o **chamamento de TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS**, através de Edital a ser afixado no Quadro Geral e Mural da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que se apresentem na Sede da Prefeitura Municipal, a fim de comprovarem suas situações perante o Ente Municipal.
Art. 2º Todos os servidores da Administração Pública Direta devem comparecer, **PESSOALMENTE**, munidos dos documentos originais, a fim de efetuar recadastramento funcional, no período compreendido entre os dias **06 de Novembro a 10 de novembro de 2017** (de acordo com cronograma especificado no **ANEXO I**), **das 9h às 12h e das 14h às 16h,** à Secretaria Municipal de Administração, Situada no Prédio da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será responsável pela coordenação geral do recadastramento funcional, com o apoio de servidores das demais Secretarias Municipais, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º - Após o mencionado prazo, o servidor que não se apresentar poderá ser penalizado com suspensão administrativa, retirada de seus vencimentos em Folha de Pagamento e, após processo administrativo disciplinar, onde lhe será oportunizado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, poderá ser punido com exoneração por abandono de emprego público.
Art. 5º - Cada servidor se apresentará ao Secretário de Municipal de Administração informando o local de trabalho atualmente, podendo tal atribuição ser delegada a outro servidor, onde receberá documento de comparecimento, consignando a situação de normalidade ou justificando a ausência efetiva no serviço, a qual será analisada pela Administração e Assessoria Jurídica do Município sobre a viabilidade jurídica de cada caso, opinando pela aceitação da mesma ou pela imposição de decisão administrativa sobre o fato, a cargo da Exma. Sra. Prefeita Municipal.
Art. 6º Findo o prazo final de **10 de novembro de 2017** será encaminhada pela Secretaria de Administração, a todas as Secretarias relação dos servidores que não realizaram o recadastramento.
§ 1º As Secretarias devem encaminhar ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da relação mencionada no caput, as folhas de ponto de todos os funcionários que deixaram de cumprir com as determinações deste decreto.
§ 2º As chefias imediatas devem diligenciar no sentido de impedir que os servidores que não estejam regularmente recadastrados registrem suas presenças ou desempenhem as atividades de que são incumbidos.
Art. 7º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Art. 8º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECRETO N° 108/2017

ORDEM	CARGO
DIA 06/11/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIA 07/11/2017	FISCAL DE TRIBUTOS
	FISCAL SANITÁRIO
	FISCAL DE ABASTECIMENTO
	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
	GUARDA PATRIMONIAL
DIA 08/11/2017	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
	MOTORISTA FLUVIAL
	COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO
	AUXILIAR DE MECÂNICA
	JARDINEIRO
	OPERADOR DE RETRANSMISSÃO DE TV
DIA 09/11/2017	TECNICO AGROPECUÁRIO
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	AGENTE SOCIAL
	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE
	OPERADOR DE SISTEMAS HIDRÁULICOS
	ASSISTENTE SOCIAL
	ODONTÓLOGO
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
DIA 10/11/2017	

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:AAE97036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 106/2017

DECRETO Nº 106/2017-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DA PREFEITA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, Prefeito do Município de Ipixuna/AM em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **ROMULO GOES FREITAS,** portador do RG: 2105267-0 SSP AM e CPF: 953.015.422-49, residente e domiciliado na Av. Rua Edmar Herculano s/n°, do Cargo de provimento em Comissão de **Subsecretário Municipal de Administração**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1F7EF773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 107/2017

DECRETO Nº 107/2017-GAB/PREF.
Ipixuna-Am, 02 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, Prefeito do Município de Ipixuna/AM em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **THARSIS SANTOS COSTA,** portador do RG: 35311533-2 SSP SP e CPF: 315.667.098-73, residente e domiciliado na Av. Joao Carioca s/n°, para exercer o Cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Administração**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E46BF5BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
CONVITE Nº. 030/2017-CGL

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e reparos de veículos automotivos terrestre e fluvial, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa ESPANTALHO PNEUS LTDA**,** inscrita no **CNPJ sob o n° 02.314.882/0001-95** com o valor global de 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), que ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.075 – Manutenção e Funcionamento CDO Prog – Piso Fixo Básico Fixo;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 3.091 – Encargos com o Prog. Bolsa Família - GDBF;
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 18 – GDBF;
Entidade: Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão - 08 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional: 2.079 – Man. E Func. Do Prog. LAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio;

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:649D1B7B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
CONVITE Nº. 035/2017-CGL

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Implantação do Sistema de Semafórico no Cruzamento da Avenida Amazonas com a Avenida Solimões com Sinalização Vertical de Advertência, Sinalização Viária Horizontal, conforme projeto básico.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa JEZREEL DE OLIVEIRA BARBOSA EIRELI - ME**,** inscrita no **CNPJ sob o n° 05.398.789/0001-02,** com o valor global de 78.555,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), pelo período de 01 (um) mês, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão -06 – Administração Indireta;
Unidade –06 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI;
Funcional: 2073 – Manutenção e Funcionamento do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 26 de Setembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:BD9CCE07

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO - ORIUNDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 014/2017.
Termo Aditivo de Alteração de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e do outro lado LOCADOR: DAVID CARNEIRO DA SILVA, CPF: 633.583.012-49; Objeto: **"Locação de Imóvel"**; O presente termo tem por finalidade alteração da Cláusula sexta, a qual passa a ser utilizado o imóvel para funcionamento da SECRETARIA DE CULTURA.

Iranduba-Am, 02 de Maio de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:772CC2E6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
CONVITE Nº. 036/2017-CGL

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos, laboratorial e hospitalar, conforme projeto básico.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I -HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II -ADJUDICAR a empresa DMC COMERICIO**,** inscrita no **CNPJ sob o n° 07.023.699/0001-54** com o valor global de 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, que ocorrerão da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão -02 – Poder Executivo;
Unidade –05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Funcional: 2.032 – Manutenção do Prog. De Saúde de Iranduba;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:74C4CC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 075, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do 8 FUNDEB – e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 que trata no seu artigo 24, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e;

CONSIDERANDO, o dispositivo no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 135/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho de FUNDEB e estabeleceu sua composição, forma de nomeação e funcionamento; e alterada pela Lei Complementar nº 266/2013;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

I) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – NÚBIA LOPES PACHECO
Suplente – MARIA LINDAURIA DE OLIVEIRA

II) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular – ANNE KATHERINE OLIVEIRA DA COSTA
Suplente – IVONISES NOGUEIRA DA SILVA

III) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – REGIO RAMALHO DE OLIVEIRA
Suplente – JANDERLEA SANTOS DA SILVA

IV) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – CLAUDELÂNDIA CARVALHO DE OLIVEIRA
Suplente – RUBENILSON LEÃO PIMENTEL

V) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – ROSEANE NASCIMENTO DE PAIVA
Suplente – MARIA LAÍDE ENCARNAÇÃO DE SOUZA

VI) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – AMÓES DOS REIS DAMASCENO
Suplente – WÂNIA DE SOUZA PEREIRA

VII) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – FRAN WELLITON ERICEIRA SANTANA
Suplente – MAYKO GONÇALVES DE CASTRO

VIII) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular – DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Suplente – LAUDICÉLIO DA SILVA E SILVA

IX) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Titular – DAIANA DOS SANTOS SILVA
Suplente – MOISES BARBOSA DOS SANTOS

X) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Suplente – LENIDE DOS SANTOS

XI) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular – MOISES LOPES DE SOUZA
Suplente – JOÃO VICTOR SANTIAGO BORGES

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DE FUNDEB **será de 02 (dois) anos**, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, conforme legislação em vigor, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

ARTIGO 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 24 de Outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:30571C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de 01 (UM) TELEFONE SEM FIO, COM 02(DOIS) RAMAIS, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: FRANCISCO A DA S MOUTA – FASM INFORMÁTICA, CNPJ: 04.696.176/0001-80 – **valor global:** R$ 491,00 (Quatrocentos e noventa e um reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 29 de setembro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D5A1D97A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** aquisição de 01 (UM) Quadro p/ Pincel, medindo 1,90 x 1,30 e 01 (UM) Quadro p/ Avisos, medindo 1,90 x 1,30, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara. **Favorecida**: C. A. DA C SANTANA – Karla Móveis e Decorações, CNPJ: 63.659.726/0001-50 – **valor global:** R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, **Inciso II** da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 24 de outubro de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:63DE27F8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
NOTIFICAÇÃO

PROJETO PONTE DE SAFENA - ITACOATIARA MICRORREGIÕES DO AMAZONAS: ITACOATIARA, URUCURITUBA E MAUÉS

O Prefeito do Município de Itacoatiara, **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, e Presidente da Câmara dos Vereadores, **JOÃO BOSCO RODRIGUES**;

CONSIDERANDO os termos do protocolo de intenções assinado em 10 de julho de 2017 - Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas nº 1893 - no qual ressalta os interesses do Município de Itacoatiara; os interesses nacionais e estaduais do Estado do Amazonas, de desenvolvimento econômico, social e ambiental da Amazônia;

CONSIDERANDO que o objeto do Projeto Ponte de Safena, consiste na ligação rodoviária entre o Estado do Amazonas e o Estado do Pará,

por estradas e pontes, saindo da BR 174 no Amazonas até a BR 163 no Pará, percorrendo pela rodovia AM 10 passando pelo Município de Itacoatiara, Urucurituba e Maués no Estado do Amazonas, chegando até a Cidade de Aveiro-PA, percorrendo pela rodovia PA 435 até a BR 163 no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o Projeto Ponte de Safena está projetado para ser executado por microrregiões, sendo no Estado do Amazonas: Microrregião de Itacoatiara, Microrregião de Urucurituba, Microrregião de Maués e, no Estado do Pará, Microrregião de Aveiro;

CONSIDERANDO que os Poderes Executivos e Legislativos dos Municípios do Estado do Amazonas que compõe as Microrregiões: de Itacoatiara, Urucurituba e Maués, assinaram e publicaram o Termo de Intenções, manifestando-se favoravelmente aos termos do projeto e assumindo o compromisso de formar um consorcio para dar efetividade ao projeto e deliberar sobre o cronograma de atividades executivas a ser apresentado pelo projetista responsável pelo Projeto Ponte de Safena;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação conjunta de oportunidades para viabilizar a expansão da participação dos acordantes; elaboração de estudos de viabilidade econômica, técnica, social e ambiental; elaboração de Concepção de Projeto, Projetos Básico e Executivo e a construção e operação da rodovia.;

CONVIDAM:

Os Chefes dos poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Amazonas que compõe as Microrregiões: de Itacoatiara, Urucurituba e Maués, para reunião, em data a ser agendada pelo projetista e confirmada conforme as respectivas agendas, para deliberar sobre a formação do CONSÓRCIO DAS MICRORREGIÕES DO AMAZONAS, e demais providências pertinentes.

Nesses termos, com objetivo de dar publicidade e transparência aos atos administrativos e aos acordos de intenções pactuados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais constituídos, visando o desenvolvimento sócio econômico das respectivas microrregiões, publica-se e notifique-se.

Itacoatiara-AM, 25 de outubro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da Câmara dos Vereadores de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:DB1D7D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CGL
PROCESSO Nº0202/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 113/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **WOUFFER FRANK FERNANDES DE ALMEIDA-EPP, CNPJ: 15.488.443/0001-40**, ref. LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.
II - **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 264.933,36 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR:
Ficha: nº 223
Atividade:
04.122.0015.2.040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1859, de 22/05/2017.

Itacoatiara/AM, 17 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:6EF9803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CGL
PROCESSO Nº0202/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 114/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **WOUFFER FRANK FERNANDES DE ALMEIDA-EPP, CNPJ: 15.488.443/0001-40**, ref. LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 150.933,36 (Cento e cinquenta mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Ficha: nº 369
Atividade:
10.301.0052.2.061
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: PAB FIXO.
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Ficha: nº413
Atividade:
10.304.0052.2.063
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: SUS-VIGILÂNCIA SAÚDE-ACE
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1859, de 22/05/2017.

Itacoatiara/AM, 17 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:F235A15C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 0047/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA: de 25 de outubro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS DE ADVOCACIA – CNPJ Nº** 26.469.032/0001-24
OBJETO: serviços técnicos especializados visando o aumento da arrecadação nas taxas de licenciamento de funcionamento e localização; levantar créditos tributários junto as instituições financeiras localizadas no Município de Juruá (AM), necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo período de 90 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
0202 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Classificação Programática: 04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: Recursos Próprios.

Gabinete do Prefeito em JURUÁ/AM, 25 de outubro de 2017.

JOSE MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:18FBC976

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 037 DE 28DE SETEMBRODE 2017.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Setembro à Dezembro Ano – 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua220ª (Ducentésima Vigésima) Reunião e 139ª (Centésima Trigésima Nona) Ordinária, realizada em 28 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 638/2017 – SEMSA/PMM recebido em 22 de Agosto de 2017, onde o mesmo encaminhou o Relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Setembro à Dezembro – ANO 2017;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 459 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012 – Que aprova o modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru cumpriu o que está posta na Lei Complementar 141/12 em relação ao envio do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2016 ao Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Conselheiro Walmik Correia Lindoso, que Indeferiu o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru;
CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º, §1º, §2º, I, II, III, V;
CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU -Art. 2º;VI, IX, XI, XIII, XIV,XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

INDEFERIR a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre Setembro à Dezembro Ano – 2017.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em 28 de Setembro de 2017.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru
Amazonas

HOMOLOGOas decisões contidas na **Resolução Nº 037/2017,** de 28 de Setembrode 2017, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru
Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:7C202863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 038 DE 28DE SETEMBRO2017.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Relatório Final da 1ª Conferência Polo Regional de Vigilância em Saúde Rio Negro e Solimões realizada nos dias 14 e 15 de Setembro de 2017 em Manacapuru – AM .

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 220ª (Ducentésima Vigésima) Reunião e 139ª (Centésima Trigésima Nona) Ordinária, realizada em 28 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8.142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 535 do Conselho Nacional de Saúde onde aprovou a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO O Oficio Circular Nº 011/2017 – SEC.EXEC.CES/AM recebido em 31 de Julho de 2017, onde mesmo solicitou a Realização da 1º Conferência Polo Regional de Vigilância em Saúde Rio Negro e Solimões no município de Manacapuru;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012 – Art. 1º,§1º;§2º,

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MANACAPURU - Art. 1º, Art. 2º; I, II, III, IV, V, VIII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX.

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR o Relatório Final da 1ª Conferência Polo Regional de Vigilância em Saúde Rio Negro e Solimões realizada nos dias 14 e 15 de Setembro de 2017 em Manacapuru – AM.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em28 de Setembro de 2017.

WALMIK CORREIA LINDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Manacapuru
Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº 038/2017,** de 28de Setembro de 2017, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 806 11 de Agosto de 2017
Manacapuru
Amazonas

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6A299FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0642 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Nomear, o Servidor **CRISTOVAO DE SOUZA COSTA**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 19 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:2DD8F29E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o servidor MARCOS FLÁVIO BARBOSA MAGALHÃES, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, viajar a Manaus, no período de 07 a 10/10/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 07 e retorno às 17:00 horas do dia 10/10/2017:

Tratar assuntos inerentes a sua função, junto aos Órgãos do Estado.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00, para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, 03 de outubro de 2017..

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:C811CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:E0E40C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSARIA SOBRINHA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROSARIA SOBRINHA RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Administrador do Cemitério, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:DC4E012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A TABELA DO PREÇO DO GELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica tabelado o preço do Gelo, conforme discriminação abaixo:

TABELA	
1 CAÇAPA C/ 25 KG	R$ 5,00
1 SACA DE FIBRA C/ 50 KG	R$ 10,00
1 TONELADA – PARA PEIXEIRO	R$ 160,00
1 TONELADA – PARA TERCEIROS	R$ 200,00

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:49A77972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) VERONICA OLIVEIRA METELLES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **VERONICA OLIVEIRA METELLES**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:D640BF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e a disciplina.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão ao servidor **JOSÉ ALDEKARKE DE LIMA CORREA**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia Nível I-E, lotado na Secretaria de Educação, pelo fato de não cumprir o seu dever como servidor.

Art. 2°- A suspensão disciplinar será de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Determinar ao Departamento de Pessoal que desconte os 05 (cinco) dias em folha de pagamento do servidor.
Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 5°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:27702D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR a Servidora ANTONY ALMEIDA MIRANDA, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus no período de 30/10 a 31/10/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 30 e retorno às 17:00 horas do dia 31/10 /2017:

Participar da Oficina de Capacitação para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 24 de outubro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:30889D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR a Servidora SUELI RAIMUNDA VALE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus no período de 26 e 27/10/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 26 e retorno às 17:00 horas do dia 27/10/2017:

Participar da Oficina da CAISAN – Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 24 de outubro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:F8760BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR a Servidora SUELI RAIMUNDA VALE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus no período de 30 e 31/10/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 30 e retorno às 17:00 horas do dia 31/10/2017:

Participar da Oficina de Capacitação para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 24 de outubro de 2017..

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:0DDD4CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação do Fundo Municipal de Cultura de Novo Aripuanã - FMC, como instrumento de apoio à política local de cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de definir os mecanismos de aplicação dos recursos financeiros do referido fundo;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal de Cultura de que trata o Artigo 55, Subseção II, da Lei 007, de 18 de agosto de 2017, que dispôs sobre a Política Municipal de Cultura de Novo Aripuanã, instituindo o Sistema Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento contábil vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem fomentar a produção artística e cultural do Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.

Art. 2º. O Fundo será mantido com recursos provenientes das seguintes fontes:
I – subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;
II – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
III – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é destinado a atender toda e qualquer necessidade de manifestação cultural de Novo Aripuanã.
Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 5º. As receitas descritas no art. 2º serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 1º - A aplicação dos recursos dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.
§ 2º - O saldo, porventura existente no término de um exercício financeiro, constituirá parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.
§ 3º - O funcionamento do Fundo deve ser regido por um regulamento elaborado pelo próprio Conselho e decretado pelo prefeito.
Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, prestar contas à Câmara Municipal de Novo Aripuanã, três (03) meses após findar o exercício financeiro.
Art. 7º. As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por este decreto serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município devendo mostrar, obrigatoriamente, a divulgação de apoio institucional da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.
Art. 8º. Todo o cidadão que requerer, oficialmente, terá acesso a toda documentação referente aos projetos culturais alcançados por este instrumento legal.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, 10 de outubro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:D48CCA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, investido dos poderes atribuídos pela Lei Orgânica Municipal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 009, de 10 de outubro de 2017, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/ NA;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - COMSEA/ NA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Novo Aripuanã, integrante o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2°. Compete ao COMSEA/ NA:
I – organizar e coordenar, juntamente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo chefe do poder executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1° O COMSEA/ NA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA para propor diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA/ NA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3°. O COMSEA/ NA será composto por 12 (doze) membros, entre titulares e respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais.
§ 1° A representação governamental no COMSEA/ NA será exercida pelas seguintes secretarias:
I - Assistência Social;
II - Produção Rural;
III - Educação; e
IV - Saúde.
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Encontro Municipal promovido e coordenado pelo poder público municipal.
§ 3° Poderão compor o COMSEA/ NA, na qualidade de observadores e mediante convite formulado pelo presidente, representantes de conselhos afins, de organismos nacionais e internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4°. Os membros do COMSEA/ NA serão nomeados pelo Prefeito através de decreto municipal.
Parágrafo único. Os membros COMSEA/ NA terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5°. O COMSEA/ NA tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Câmaras Temáticas.

Seção I
Do Plenário
Art. 6º O Plenário é o espaço para debates, avaliação e formulação de propostas para a Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Presidência e da Vice-Presidência
Art. 7º O COMSEA/ NA será presidido por um representante da sociedade civil, tendo como vice um representante do poder público municipal, indicados por seus Conselheiros sempre na 1ª reunião do pleno do órgão a cada dois anos.

Art. 8°. Ao Presidente compete:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA/ NA;
II – representar externamente o COMSEA/ NA;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA/ NA;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA/ NA.

Art. 9° Ao Vice-Presidente compete:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã – CAISAN / NA.
III – assessorar o COMSEA/ NA;
IV - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA as propostas do COMSEA/ NA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
V – manter o COMSEA/ NA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA, das propostas encaminhadas pelo Conselho;
VI – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA/ NA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
VII – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção III
Da Secretaria-Executiva
Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA/ NA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – assistir ao Presidente e à Vice Presidência do COMSEA/ NA, no âmbito de suas atribuições;
II – estabelecer comunicação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança
Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA/ NA;
III – assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA/ NA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA e órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA/ NA.

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA/ NA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV
Das Câmaras Temáticas
Art. 13. O COMSEA/ NA poderá instituir quantas Câmaras Temáticas forem necessárias.
CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, 17 de outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:CFAEFA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, investido dos poderes atribuídos pela Lei Orgânica Municipal**,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 009, de 10 de outubro de 2017, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/ NA;

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA, do Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA/ NA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/ NA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao COMSEA/ NA, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA/ NA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN/ NA apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Estadual nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/ NA, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/ NA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA/ NA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Aripuanã - CAISAN/ NA deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 119 de 17 de outubro de 2017 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da CAISAN/ NA deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, 17 de outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:9B2F6D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 115/2017, QUE TRATOU SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL COM O SENHOR SANDY REBELO BANDEIRA, PRESTADOR DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei das Licitações e;

DECRETA:

Art. 1º. FICA REVOGADO o Decreto nº 115/2017 de 15 de setembro de 2017, que tratou da Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços do senhor **SANDY REBELO BANDEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA nº 25750, portador do RG nº 1788023-8 SSP/AM, e inscrito no CPF sob o n° 804.352.382-72.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM em de 23 de outubro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:4E74B24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

TORNA-SE SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA CARTA-CONTRATO Nº 052/2017 (CARTA CONVITE Nº 042/2017) QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR SANDY REBELO BANDEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, INSCRITO NO CREA SOB O Nº 25750, PORTADOR DO RG Nº 1788023-8 SSP/AM, E INSCRITO NO CPF SOB O N° 804.352.382-72.

Novo Aripuanã-AM, 23 de outubro de 2017

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:3FA413AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.367 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EDNIZE NASCIMENTO BUZAGLO,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a Servidora **EDNIZE NASCIMENTO BUZAGLO,** ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS, Matrícula nº 1828, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços na Unidade Básica de Saúde José Barbalho Pinto, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **07/08/2012 a 06/08/2017**, a serem gozadas a partir de **11 de Outubro de 2017 à 09 de Janeiro de 2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 11 de Outubro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:D6BB8A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.368 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA ROCHA,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA ROCHA,** ocupante do Cargo Efetivo de GARI, Matrícula nº 1850, lotado na Secretaria Municipal de Obras, prestando serviços na Secretaria Municipal de Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **07/08/2007 a 06/08/2012**, a serem gozadas a partir de **16 de Outubro de 2017 à 13 de Janeiro de 2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, 13 de Outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:6564CA3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 51/2017: Tipo "menor preço por item", objetivando o "Aquisição de equipamentos hospitalares (carro de anestesia e monitores multiparametros), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Jofre Cohen", publicada no DOU nº194 de 09/10/2017 e DOM nº 1957 de 09/10/2017, foi declarada Deserta.

Parintins/AM, 23 de outubro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E158E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 365 INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LIP DO ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO - MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 365/2017-SEMED

INDEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR MANUEL MARCOS PIRES DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 010/2017/AJ/SEMED.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

01. **CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins – Lei nº 06/1969, Capítulo II, Secção VII, art. 120 e seguintes.

02**. CONSIDERANDO** o interesse Público e a necessidade de pessoal técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Parintins.

03. **CONSIDERANDO** a manifestação da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED pela inviabilidade legal do pedido de prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular.

04. **CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer nº 004/2017/AJ/SEMED da Assessoria Jurídica da SEMED, parte integrante desta decisão, que opina pelo indeferimento do pedido de prorrogação/renovação da Licença para Tratar de Interesse Particular com base na ausência de requisitos legais previstos nos art. 120 e 123 da lei nº 06/1969.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de prorrogação/renovação da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor **Manuel Marcos Pires da Silva**, matricula nº 1747, Assistente Técnico Administrativo devido à ausência de requisitos legais, uma vez que o servidor está afastado há 02 (dois) anos (Portaria nº 099/2015-SEMED) **e fará jus a outra licença após transcorrido 02 (dois) anos do término da anterior**, conforme inteligência dada aos art. 120 e 123 da Lei nº 06/1969.

Art. 2º - Devendo por observar que o servidor reassumirá imediatamente o exercício de as suas atividades junto a esta Secretaria de Municipal de Educação em conformidade ao art. 103 da Lei Nº 06/1969.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se a Coordenação de Recursos Humanos/SEMED.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

Parintins, 24 de outubro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5B672C77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, estabelecida através do Decreto Legislativo n° 013/2017,** torna público aos interessados na **Concorrência Pública nº 001/2017** que após a análise da documentação de habilitação das empresas credenciadas apresentados no dia 20 de outubro de 2017, às 09h30, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** resolve INABILITAR as empresas: **JS AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** e **REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** por descumprimento aos subitens n. 12.3 e 12.1.16.4, respectivamente.
Conforme prevê a Lei Federal n. 8.666/93 *em seu Art. 48, §3° - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo (...).;*
Sendo assim esta Comissão abre o prazo para a apresentação de nova documentação que deverá ser protocolada na Câmara Municipal, em horário de funcionamento, cito: 08h às 14h, onde os mesmos deverão estar autenticados e númerados.
Os interessados terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação deste aviso.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados anteriormente, ou pelos fones: (92) 3324-1146, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 26 de outubro de 2017.

JOELSON RUIZ CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Irene Maria dos Santos Araújo
Código Identificador:E87BA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 005 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 005 DE 05 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 92 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 208;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária** - o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II – **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5°. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6°. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
b) da projeção para 2019 e 2020;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988;

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.

Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente

líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, em 05 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2DF97383

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, tipo menor preço global, para Registro de Preços, tendo como objeto a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES**, com abertura às 08:30 horas do dia 09/11/2017;

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de outubro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:1C8C35DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, tipo menor preço por item, para Registro de Preços, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, com abertura às 10:30 horas do dia 09/11/2017;

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de outubro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:440FAC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, tipo menor preço por item, para Registro de Preços, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO**, com abertura às 09:00 horas do dia 13/11/2017

O Edital e seus anexos está à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de outubro de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:031CD5FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA A COMPARECER PERANTE A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Sra. Magdalen Julie Marques Machado Caetano
Fiscal Ambiental matrícula nº 5556

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituído pelo Decreto de 10 de outubro de 2017, aos termos do art. 162, §1º, §2º da Lei nº 121, de 13 de Setembro combinado cm o art. 28, § 1º e art. 29 da Lei nº 076 de 18 de setembro de 2017;
- Considerando o Decreto de 10 de outubro de 2017;
- Considerando as providencias Administrativas Disciplinar;
- Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 03/2017;

Fica **CONVOCADA,** para comparecer perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, até o **dia 08 de novembro de 2017**, as 08h00min da manhã, acompanhada de 02 (duas) testemunhas e/ou de seu Procurador (a), querendo, para ser ouvida e/ou apresentar justificativa verbal ou por escrito, sobre averiguação de conduta de servidor público municipal apresentada em denuncia diretamente ao Prefeito Municipal. Se a servidora utilizou-se dos termos e manifestações contidos da denuncia, ou se concorreu para tal interpretação, bem como trata-se de conduta tipificada como transgressão ou crime praticado por servidor público. (anexo)

A servidora tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da cientificação oficial, conforme a Lei determina.

O não comparecimento da indiciada implicará em sua revelia, conforme prescreve o art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 25 de outubro de 2017.

NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE
Presidente da Comissão

ANALIGIA MOREIRA CRUZ
Secretária da Comissão

RAYDEM ARAÚJO CORDEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F07FE24A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO O SR. PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Permanência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81º e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.
CONSIDERANDO *o Memorando nº 537/2017-GAB-SGC, datado de 24 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, no período de 25 a 28 de outubro de 2017, em virtude de sua permanência em Manaus/AM, para resolver problemas referentes as Unidades Básicas de Saúde - UBS e outras demandas com as autoridades do Estado.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6489D3DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA AURICÉLIA PALHETA DA SILVA A COMPARECER PERANTE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Sra. Auricélia Palheta da Silva
Motorista de Veículo Leve- matrícula nº 0683.43-A

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituído pelo Decreto de 10 de outubro de 2017, aos termos do art. 162, §1º, §2º da Lei nº 121, de 13 de Setembro combinado cm o art. 28, § 1º e art. 29 da Lei nº 076 de 18 de setembro de 2017;
- Considerando o Decreto de 10 de outubro de 2017;
- Considerando as providencias Administrativas Disciplinar da apuração dos fatos ocorridos;
- Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 01/2017;

Fica **CONVOCADA,** para comparecer perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, até o **dia 08 de novembro de 2017**, as 09h00min da manhã a 13h00min, acompanhada de 02 (duas) testemunhas e/ou de seu Procurador (a), querendo, para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Memorando nº 473/SEMAD para averiguação do "desaparecimento"- furto dos materiais (botija de gás e esmeril) pertencentes à garagem da prefeitura, ocorridos nos meses de junho e agosto respectivamente, verificando se há caracterização de negligência ou imperícia de servidores responsáveis pela utilização e guarda dos materiais. (anexo)

A servidora tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da cientificação oficial, conforme a Lei determina.

O não comparecimento da denunciante implicará em sua revelia, conforme prescreve o art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de outubro de 2017.

NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE
Presidente da Comissão

ANALIGIA MOREIRA CRUZ
Secretária da Comissão

RAYDEM ARAÚJO CORDEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:941BB46E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR JAELSON ALBUQUERQUE CRUZ A COMPARECER PERANTE A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Ao Sr. Jaelson Albuquerque Cruz
Piloto Fluvial- matrícula nº 0268.20-A

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituído pelo Decreto de 10 de outubro de 2017, aos termos do art. 162, §1º, §2º da Lei nº 121, de 13 de Setembro combinado cm o art. 28, § 1º e art. 29 da Lei nº 076 de 18 de setembro de 2017;
- Considerando o Decreto de 10 de outubro de 2017;
- Considerando as providencias Administrativas Disciplinar da apuração dos fatos ocorridos;
- Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 01/2017;

Fica **CONVOCADO,** para comparecer perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, até o **dia 08 de novembro de 2017**, as 10h00min da manhã, acompanhada de 02 (duas) testemunhas e/ou de seu Procurador (a), querendo, para ser ouvido, para prestar declarações a respeito dos fatos relatados no Memorando nº 473/SEMAD para averiguação do "desaparecimento"- furto dos materiais (botija de gás e esmeril) pertencentes à garagem da prefeitura, ocorridos nos meses de junho e agosto respectivamente, verificando se há caracterização de negligência ou imperícia de servidores responsáveis pela utilização e guarda dos materiais. (anexo)

O servidor tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da cientificação oficial, conforme a Lei determina.

O não comparecimento do denunciante implicará em sua revelia, conforme prescreve o art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de outubro de 2017.

NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE
Presidente da Comissão

ANALIGIA MOREIRA CRUZ
Secretária da Comissão

RAYDEM ARAÚJO CORDEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EAC9871C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 802/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 2º E DE SEU INCISO I DA LEI Nº 476/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 67 e inciso VII e XIV da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do da Lei nº 476/2007, de 10 de abril de 2007;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º – Fica alterada a redação do Art. 2º e de seu inciso I da Lei nº 476/2007, de 10 de abril de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:
I. 02 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;

Art. 2º - Todos os demais artigos e incisos da Lei Nº 476/2007, de 10 de abril de 2007 ficam inalterados;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:914EB8B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CPL LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 081/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 040/2017, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

RESOLVE:

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 040/2017 - CPL, em todos os seus termos.

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido: WANCLEIDE DE FREITAS BEZERRA - CPF: 590.668.571-53

Objeto: LOCAÇÃO de um imóvel para sediar o **ABRIGO SOCIAL,** Rua 15 de Junho, nº 136. Bairro Juruá.

Vigência do contrato: 02 meses;

As despesas decorrentes da presente Carta Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação:
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania; Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio.

Valor Total:R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinqüenta reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Tefé/AM, 01 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FE003646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 64/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA DE TEFÉ E PELA EMPRESA CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ (MF) n.º Empresa **CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 02.361.352/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula **11 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO alínea 2 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, justificando-se pelo aumento nacional de preços dos Combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, o valor do item 01 – Gasolina de R$ 4,95 e do item 02 – Diesel S10 R$ 3,95

Tefé, em 25 de outubro de 2017.

CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA –EPP	***NORMANDO BESSA DE SÁ***
Representante da Empresa	Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1F67D78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA DE TEFÉ E PELA EMPRESA CHIBATÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ (MF) n.º Empresa **M J ALVES FARIAS - ME, inscrita no CNPJ: 20.752.396/0001-30**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula **11 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO alínea 2 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, justificando-se pelo aumento nacional de preços dos Combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, o valor do item 22 – Gasolina de R$ 4,95 e do item 23 – Diesel Comum R$ 3,95

Tefé, em 25 de outubro de 2017.

M J ALVES FARIAS - ME	*NORMANDO BESSA DE SÁ*
Representante da Empresa	Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6C5818E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 39/2017

LEI MUNICIPAL Nº 39, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, conforme as tabelas de vencimentos constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo ou em comissão será efetuada na mesma época dos servidores da Prefeitura Municipal, por lei específica, sem distinção de índices conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM EM EXERCÍCIO, em 18 de outubro de 2017.

NORMÉLIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 39, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I

Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Urucará
EXERCÍCIO 2017

QUADRO DE PESSOAL

Plano de Cargos

Plano de Carreira

Plano de Vencimentos

"A" PROVIMENTO EFETIVO R$

Plano de Cargos	Plano de Carreira			Plano de Vencimentos	
				Referência	
CARGOS	Quant	Classe	Nível	I	II
Agente Legislativo	03	A	4	1.521,39	1.726,15
		B	3	1.395,21	1.458,00
Agente de Segurança	04	A	2	924,43	937,83
		B	1	908,35	917,73
Auxiliar de Serv. Gerais	04	A	2	924,43	937,83
		B	1	908,35	917,73
Recepcionista	02	A	2	1.027,52	1.046,98
		B	1	983,78	1.055,25
Técnico de Controle	02	A	2	1.071,40	1.110,29
		B	1	964,29	1.011,88

"B" PROVIMENTO EM COMISSÃO R$

Simb.	CARGOS	Vagas	Vencimento
CC-1	Controlador Interno	01	2.499,94
CC-2	Assessor Jurídico	01	2.100,00
CC-3	Secretário Legislativo	01	2.050,00
	Diretor Administrativo	01	
CC-4	Tesoureiro	01	1.464,25
	Representante da Câmara na Capital do Estado	01	1.464,25
CC-5	Assessor da Mesa Diretora	01	1.226,16
	Diretor de Cerimonial e Eventos	01	1.226,16
	Diretor Financeiro	01	1.226,16
	Assessor de Comunicação	01	1.226,16
CC-6	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	1.011,88
CC-7	Assistente Parlamentar	09	952,36

"C" FUNÇÕES GRATIFICADAS R$

Simb.	FUNÇÃO GRATIFICADA	Vagas	Vencimento
FG-1	Chefe da Seção de Pessoal	01	420,00
	Chefe de Contabilidade e Finanças		
FG-2	Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Serv. Gerais	01	300,00
FG-3	Chefe de Recepção e entrega de documentos e materiais	01	240,00

NORMÉLIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:878212FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017 –SEMAD/PMBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 – CEL/PMBA

No dia vinte e quatro (24) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), são registrados os valores unitários da empresa a baixos identificada, para futura e eventual **Registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de vasilhame e recargas de botijas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botija com capacidade para 13Kg, para atender as atividades das Secretarias municipais no município de Boca do Acre/AM.**, resultante do Pregão nº 014/2017, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 037/2017 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Item	Empresa Vencedora	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	QUANT.
1	F P NEVES - EPP	Fornecimento de recargas de botijas de gás de cozinha (GLP), tamanho 13 Kg, destinadas a manutenção das atividades dos prédios públicos municipais de Educação, Saúde, Ação Social e Administração e Finanças, desta municipalidade. Produto em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	BOTIJAS	FOGÁS	R$ 60,00	4.000
2	F P NEVES - EPP	Fornecimento de vasilhames de botijas de gás de cozinha (GLP), tamanho 13 Kg, destinadas a manutenção das atividades dos prédios públicos municipais de Educação, Saúde, Ação Social e Administração e Finanças, desta municipalidade. Produto em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Petróleo (ANP).	BOTIJAS	FOGÁS	R$ 195,90	50

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 24 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM.

F P NEVES - EPP

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:815F25D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017-CPL

No dia 24 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais, acessórios e enfeites para festa natalina e ano novo, do município de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 095/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1304/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

NORTE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA – EPP CNPJ: 28.428.749/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARVORE NATALINA 2,10MT	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 280,00	R$ 1.680,00
2	BASE GIRATORIA ARVORE NATALINO	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 245,00	R$ 1.470,00
3	BOLA ISOPOR 030MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 14,00	R$ 2.800,00
4	BOLA NATALINA 100MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 10,00	R$ 2.000,00
5	BOLA NATALINA 70MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 8,00	R$ 1.600,00
6	BOLA NATALINA 80MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 9,00	R$ 1.800,00
7	BOLA NATALINA PLASTICA 7CM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 7,90	R$ 1.580,00
8	BOLA NATALINA PLASTICA 8CM	UNID	150	CHRISTMAS	R$ 9,50	R$ 1.425,00
9	BORBOLETA MARIPOSA NATALINA CORES UFC	UNID	1.500	CHRISTMAS	R$ 14,50	R$ 21.750,00
10	BOLA NATALINA POLIESTER	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 18,00	R$ 108,00
11	BOTA NATALINO 20 POLIESTER	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 83,00	R$ 498,00
12	CALENDARIO NATALINO POL	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 45,00	R$ 270,00
13	CALENDARIO PAPAI NOEL NATALINO	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 50,00	R$ 300,00
14	COLA BRASCOPLAST BISNAGA	UNID	960	CHRISTMAS	R$ 12,90	R$ 12.384,00
15	COLA SILICONE FINA	KG	90	CHRISTMAS	R$ 92,00	R$ 8.280,00
16	EVA GLITTER CORES	UNID	330	CHRISTMAS	R$ 15,00	R$ 4.950,00
17	FECHO ARAMADO DOURADO	UNID	96	CHRISTMAS	R$ 12,00	R$ 1.152,00
18	FECHO ARAMADO PRATA	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 12,00	R$ 720,00

19	FELTRO 72 MT	MT	18	CHRISTMAS	R$ 135,00	R$ 2.430,00
20	FESTAO NATAL PLAST	UNID	15	CHRISTMAS	R$ 18,00	R$ 270,00
21	FESTAO NATALINO ARRAMADO 3,00MX0,30CM	UNID	300	CHRISTMAS	R$ 36,50	R$ 10.950,00
22	FITA NATAL 12	UNID	45	CHRISTMAS	R$ 62,00	R$ 2.790,00
23	FITA NATAL 2,5	UNID	75	CHRISTMAS	R$ 10,00	R$ 750,00
24	FITA NATALINA 2,5X10 POLIESTER	UNID	210	CHRISTMAS	R$ 13,00	R$ 2.730,00
25	FITA NATALINA 5 CM POLIESTER	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 20,00	R$ 1.200,00
26	FITA NATALINA 6,3 CM POLIESTER	UNID	90	CHRISTMAS	R$ 47,00	R$ 4.230,00
27	FITA NATALINA 6,3 X 9 MT	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 25,50	R$ 1.530,00
28	FITA NATALINA TELADA VERMELHO 4,5	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 69,00	R$ 4.140,00
29	GLITER CORES	KG	30	CHRISTMAS	R$ 88,00	R$ 2.640,00
30	GLITER POLI QUATRO ESTACOES	KG	30	CHRISTMAS	R$ 119,00	R$ 3.570,00
31	HASTE SAMAMBAIA	UNID	600	CHRISTMAS	R$ 12,50	R$ 7.500,00
32	JUTA PUPPETS VERMELHO	UNID	101	CHRISTMAS	R$ 23,00	R$ 2.323,00
33	METALASSE REF 100 MANTA PEGORARI	MT	300	CHRISTMAS	R$ 23,00	R$ 6.900,00
34	PICK NATALINA UVA VERMELHO 26CM	UNID	156	CHRISTMAS	R$ 17,50	R$ 2.730,00
35	PICK NATALINO PLAST M&M UFC	UNID	2.700	CHRISTMAS	R$ 20,00	R$ 54.000,00
36	PICK PINHA NATALINA CORES VARIADAS	UNID	90	CHRISTMAS	R$ 24,00	R$ 2.160,00
37	PICK POINSETIA NATALINA CORES DIVERSAS	UNID	300	CHRISTMAS	R$ 24,00	R$ 7.200,00
38	PISCA PISCA NATALINO FUNCAO LED	UNID	3.000	SANTINI	R$ 40,00	R$ 120.000,00
39	PISTOLA COLA QUENTE	UNID	45	SANTINI	R$ 36,00	R$ 1.620,00
40	POINSETIA NATALINA SILK GARDEN UFC	UNID	66	SANTINI	R$ 79,00	R$ 5.214,00
41	RAMOS NATAL FLOR/BOLA	UNID	246	SANTINI	R$ 93,00	R$ 22.878,00
42	TESOURA ACO INOX	UNID	30	MUNDIAL	R$ 22,00	R$ 660,00
43	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERDE	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
44	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED BRANCA	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
45	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED COLORIDA	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
46	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED AZUL	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
47	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERMELHA	RL	80	SANTINI	R$ 945,00	R$ 75.600,00
48	ARTIGO NATALINO TIPO PAPAI NOEL	UNID	6	SANTINI	R$ 274,00	R$ 1.644,00
49	GUIRLANDA	UNID	60	SANTINI	R$ 88,00	R$ 5.280,00
50	VELA PERSONALIZADA DE NATAL	UNID	80	SANTINI	R$ 29,00	R$ 2.320,00
51	ALMOFADA TRADICIONAL NOEL	UNID	60	SANTINI	R$ 55,00	R$ 3.300,00
52	BOTA TRADICIONAL NOEL	UNID	50	SANTINI	R$ 88,00	R$ 4.400,00
53	TOALHA MESA TRADICIONAL NOEL	UNID	100	SANTINI	R$ 88,00	R$ 8.800,00
54	PINHEIRINHO NATALINO COM PISCA	UNID	100	SANTINI	R$ 145,00	R$ 14.500,00
55	SACOLA DECORATIVA	UNID	101	SANTINI	R$ 15,00	R$ 1.515,00
56	SAIA PARA ARVORE DE NATAL	UNID	50	SANTINI	R$ 157,00	R$ 7.850,00
57	SOLDADO QUEBRA NOZES	UNID	103	SANTINI	R$ 57,00	R$ 5.871,00
58	PRESEPIO COMPLETO 1M-11PÇS	UNID	3	SANTINI	R$ 13.500,00	R$ 40.500,00
59	PANETONES	UNID	2.000	BALDUCO	R$ 26,00	R$ 52.000,00
60	CDS NATALINO	UNID	2.000	SONY	R$ 21,00	R$ 42.000,00
61	PORTA GUARDANAPO NATALINO	UNID	125	SANTINI	R$ 47,00	R$ 5.875,00
62	BANDEJA REDONDA NOEL	UNID	226	SANTINI	R$ 46,00	R$ 10.396,00
63	CAMISA P/ NATAL DAS CRIANÇAS	UNID	2.000	CONFECÇÃO NORTE	R$ 21,00	R$ 42.000,00
64	PEÇAS DE FIO ELETRICO CABO 4MM C100MTS	UNID	300	CHRISTMAS	R$ 191,00	R$ 57.300,00
65	PEÇAS DE FIO ELETRICO CABO 6MM C100MTS	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 270,00	R$ 54.000,00
66	PEÇAS DE FIO ELETRICO CABO 10MM C100MTS	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 324,00	R$ 64.800,00
67	SANDALIA DE COURO	UNID	40	CHRISTMAS	R$ 75,00	R$ 3.000,00
68	BAU	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 320,00	R$ 320,00
69	INCENSO	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 58,00	R$ 58,00
70	MIRRA	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 45,00	R$ 45,00
71	MANJEDORA	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 162,00	R$ 162,00
72	ASAS PARA ANJOS	UNID	2	CHRISTMAS	R$ 246,00	R$ 492,00
73	CAJADOS	UNID	26	CHRISTMAS	R$ 76,00	R$ 1.976,00
74	BEBE GRANDE (BONECA)	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 125,00	R$ 125,00
75	CAIXAS PRESENTE GRANDE	UNID	11	V&M	R$ 37,00	R$ 407,00
76	COLETES	UNID	32	CHRISTMAS	R$ 44,00	R$ 1.408,00
77	MEIAS CALÇAS	UNID	32	CHRISTMAS	R$ 37,00	R$ 1.184,00
78	SAPATILHAS DE BALE	UNID	32	V&M	R$ 28,00	R$ 896,00
79	ARRANJOS DE CABEÇA	UNID	152	V&M	R$ 25,00	R$ 3.800,00
80	BRACELETES	UNID	32	V&M	R$ 17,00	R$ 544,00
81	BOLAS	UNID	32	V&M	R$ 16,00	R$ 512,00
82	BRINCOS	UNID	152	V&M	R$ 12,50	R$ 1.900,00
83	BONECAS DE PELUCIA	UNID	66	V&M	R$ 58,00	R$ 3.828,00
84	LUMINARIA DE MAO	UNID	160	V&M	R$ 28,00	R$ 4.480,00
85	GORROS	UNID	30	V&M	R$ 10,00	R$ 300,00
86	LUVA	UNID	30	CONFECÇÃO NORTE	R$ 37,00	R$ 1.110,00
87	PERGAMINHOS	UNID	60	V&M	R$ 20,00	R$ 1.200,00
88	ROUPA PAPAI NOEL ADULTO	UNID	2	CONFECÇÃO NORTE	R$ 648,00	R$ 1.296,00
89	BAMBOLES	UNID	63	CONFECÇÃO NORTE	R$ 22,00	R$ 1.386,00
90	PENEIRA DE CIPO	UNID	63	V&M	R$ 40,00	R$ 2.520,00
91	LEQUES	UNID	63	V&M	R$ 17,00	R$ 1.071,00
92	BASTOES	UNID	63	V&M	R$ 51,00	R$ 3.213,00
93	PULSEIRA DE LED	UNID	60	CONFECÇÃO NORTE	R$ 11,80	R$ 708,00
94	CARTOLAS	UNID	40	CONFECÇÃO NORTE	R$ 24,00	R$ 960,00
95	CAMISAS PARA COMEMORAÇÃO NATILINA	UNID	10.000	CONFECÇÃO NORTE	R$ 21,00	R$ 210.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 24 de outubro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

NORTE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA – EPP
CNPJ: 28.428.749/0001-53

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:67E9CC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de enfeites luminosos para ornamentação natalina, conforme equipamentos descritos no termo de referência, para instalação em ruas, avenidas praças e rotatórias e outros logradouros públicos, através da realização de pregão presencial**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1305/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **PRT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME CNPJ: 20.882.719/0001-00** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação conforme foto ilustrativa, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220 v cor branca	Peça	40	PRT	R$ 1.430,00	R$ 57.200,00
2	Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Peça	1	PRT	R$ 53.200,00	R$ 53.200,00
3	Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Peça	200	PRT	R$ 935,00	R$ 187.000,00
4	Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Peça	60	PRT	R$ 4.900,00	R$ 294.000,00
5	Estrela de 08 pontas iluminada medindo 2,00 x 2,00 m, 220V, revestida com mangueira luminosa cor branca fixa, para afixação no topo do Obelisco existente na Praça Barão de Araras	Peça	1	PRT	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
6	Estrela curva medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V	Peça	20	PRT	R$ 1.150,00	R$ 23.000,00
7	Árvore de natal iluminada com tamanho total de 14 m de altura com uma base central de 12 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 120 estrelas em tamanhos diversos, sendo 20 estrelas de 1,20 m de altura, 20 estrelas com 1,00 m de altura, 20 com 0,80m de altura, 20 com 0,60 m de altura, 30 com 0,40 m de altura e 30 com 0,20m de altura; 01 estrela de oito pontas com 2,00 m de altura na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V.	Peça	1	PRT	R$ 336.410,00	R$ 336.410,00
8	Árvore de natal iluminada com tamanho total de 7 m de altura com uma base central de 5 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 80 estrelas em tamanhos diversos, em quantidades proporcionais ao do item anterior, com uma estrela maior de oito pontas com 1,00 na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V.	Peça	4	PRT	R$ 181.300,00	R$ 725.200,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 24 de outubro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:1188CB4E

